



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 - Nº 231

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**SDS APOIA PROJETO INSTITUCIONAL DO MPPE PARA COMBATER A CORRUPÇÃO**  
**NO ESTADO**



*Ministério Público de Pernambuco lança campanha para enfrentar todas as formas de corrupção praticadas por pernambucanos*

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, participou, na tarde desta quarta-feira (09/12), da abertura da campanha: “Corrupção. Tem Jeito”, promovida pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE. O evento aconteceu na sede do órgão e reuniu procuradores do Estado, além de representantes de órgãos municipais, estaduais, instituições educacionais e da sociedade civil. O objetivo da ação é conscientizar a sociedade sobre a importância de se coibir a corrupção, desde aquela praticada nos pequenos atos do cotidiano, o chamado “jeitinho brasileiro”.

O procurador geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, o promotor Carlos Guerra, apontou a posição do Brasil no ranking dos países mais corruptos do mundo. “Dos 175 países que entraram nesse ranking, o nosso ocupa a 69ª posição em corrupção”, conta o procurador.

Para ele, o momento é de conscientizar a sociedade. “Essa iniciativa consiste na atuação do Ministério Público em divulgar e conscientizar a sociedade sobre as ações civis públicas em combate à corrupção”, ressalta.

Na ocasião, o secretário de Defesa Social ratificou o compromisso da SDS com mais esta ação do MPPE. “Estamos em um trabalho de mudança de cultura, o qual leva algum tempo. E nos colocamos à inteira disposição do Ministério Público, através dos órgãos aqui representados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, e todos os nossos órgãos operativos, no sentido de somar esforços com o objetivo desta campanha”, assegurou Alessandro Carvalho.

A campanha faz referência aos pequenos atos de corrupção, como ser desonesto em uma fila, tentar tirar proveito em uma prova, entre outras ações, além de fazer uma dura crítica ao ato de querer sempre se dar bem a qualquer custo. “Sabe aquele conhecido jeitinho brasileiro? Não deu certo.”, assim tem início o texto.

Também estiveram presentes na solenidade, o procurador José Lopes de Oliveira Filho, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP/MMPE; o ex-procurador geral de Justiça, promotor Aguilado Felon; o comandante geral da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Carlos D’Albuquerque; o comandante geral do Corpo de Bombeiros, coronel Manoel Cunha, entre outras autoridades civis e militares e representantes da sociedade civil.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 231 DE 10/12/2015**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**1.4 – Repartições Estaduais**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE PERNAMBUCO  
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS (DCC)  
EXTRATO DE CONTRATOS (CT) E TERMO ADITIVO (TA)**

CT 008/15-DCC, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Serviço de Gerenciamento de Coleções de Normas Técnicas - ABNT, Vigência de 08/10/2015 a 07/10/2016, Valor de R\$ 5.689,00 - CT 013/15-DCC, Avellar Imóveis LTDA, Locação de Imóvel para o Centro de Inteligência do CBMPE, Vigência de 01/10/2015 a 30/09/2016, Valor de R\$ 72.000,00 - CT 019/15-DCC, Overall Tecnologia em Sistemas da Informação LTDA, Serviço de desenvolvimento e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa no sistema de atendimento ao contribuinte (SAC BM), Vigência de 01/10/2015 a 30/09/2016, Valor de R\$ 78.462,00 – TA 001 AO CT 022/14-DCC, Olivier Michelly Lavanderia LTDA, serviço de lavanderia, do tipo lavagem industrial de roupas em geral para o CBMPE, Prorrogação do contrato por mais 12 meses, Vigência de 02/06/2015 a 01/06/2016, Valor R\$ 58.359,27 - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEL BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Contrato nº 015/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Ceres Cereais e Estivas Ltda-EPP. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$2.213,25. **Contrato nº 016/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Distribuidora Irmãos Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$9.798,75. **Contrato nº 017/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa J.A Comércio e Serviços Ltda-ME. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$16.148,70. **Contrato nº 018/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Rodrigo José Soares dos Anjos- EPP. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$4.161,90. **Contrato nº 0025/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Ceres Cereais e Estivas. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$850,20. **Contrato nº 026/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Distribuidora Irmãos Ltda. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$4.621,17. **Contrato nº 027/2015-DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da

PMPE e a empresa J.A Comércio e Serviços Ltda-ME. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$7.509,09. **Contrato n° 028/2015- DCC.** Celebrados entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da PMPE e a empresa Rodrigo José Soares dos Anjos EPP. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios para unidade da PMPE. **Vigência:** 02 (dois meses) a contar da assinatura. **Valor:** R\$12.264,80. Recife/PE, 09 de Dezembro de 2015. **Fabiano Rodrigues dos Santos – Cap PM –** Chefe do DCC da PMPE.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE

**ADJUDICAÇÃO - PL N° 005/2015 – PE N° 004/2015 - CEL/ SDS - Objeto:** Contratação de serviços gráficos para confecção de 10.000(dez mil) Manuais de Polícia Judiciária da PCPE. Recurso do Convênio N° 761868(133/2011)-SPM/PR. **EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA-ME. CNPJ N° 12.940.493/0001-29** , com valor total R\$ 55.000,00. Recife - PE, 09 de dezembro de 2015. **MARCOS SILVA DE LIMA –** Presidente e Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

### SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

## 2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL N° 231 DE 10/12/2015

### 2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

### 2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

### 2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

### 2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

## 3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

### 3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

### 3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

### 3.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº. 011/15-DF, de 17 de novembro de 2015.**

**Ementa:** Dispensa e Designa Bombeiros Militares para recebimento, análise e arquivamento de Prestação de Contas no CBMPE.

**O Comandante Geral**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº. 14.412, de 04JUL90, e de acordo com o Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 38.935/2012, Publicado no DOE nº. 233/2012, de 08DEZ2012, **RESOLVE:**

**I – Dispensar** o Bombeiro Militar da DF abaixo especificado da função de recebimento, análise e arquivamento de Prestação de Contas da Corporação:

GRAD.	MATRICULA	NOME
Cb	950865-1	JUAREZ VITORINO DA SILVA

**II – Designar** o Bombeiro Militar da DF abaixo especificado para a função recebimento, análise e arquivamento de Prestação de Contas da Corporação:

GRAD.	MATRICULA	NOME
3º Sgt	29142-0	CLEBER CLAUDENES ANTÔNIO FELIPE DA SILVA

**III – Manter** os Bombeiros Militares da DF abaixo especificados na função de recebimento, análise e arquivamento de Prestação de Contas da Corporação:

POSTO/GRAD.	MATRICULA	NOME
Cap	950017-0	JOSÉ AMON DA FONSECA
1º Sgt	930206-9	TIAGO NONATO DA SILVA
2º Sgt	27532-8	ALMIR TEREZIO DE ARAÚJO FILHO
3º Sgt	940149-0	ALUIZIO JOSÉ DOS SANTOS
Cb	950467-2	ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM**  
Comandante Geral

### 3.4 – Portarias do Corregedor Geral:

**PORTARIA DO DIRETOR INTEGRADO DO INTERIOR/CBMPE**

**Nº 018, de 29 de outubro 2015.**

**EMENTA: Prorrogação de Prazo do Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina**

O Diretor Integrado do Interior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria do Comando Geral Nº 002/11-CJD, de 16MAR2011, combinado com o Art. 27 da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088 de 24JAN2007, publicada no SUNOR 005 de 28MAR2011, **RESOLVE:**

**I –** Prorrogar por mais 20(vinte) dias a contar de 03 de novembro 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria nº 014 de 20AGO2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 158 de 22AGO2015, que tem com encarregado o CAP QOC/BM Mat. 970008-0 **HEITOR MARTINS**, e como licenciado o soldado QBMG-1 Mat. 710280-1 **ALEXSANDRO VICENTE DOS SANTOS**, em virtude da necessidade de realizar novas diligências, com o fito de proceder ouvida de importante testemunha constante nos autos do processo.

**II –** Solicitar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da SDS.

**RICARDO FERREIRA DE LIMA – CEL QOC/BM**  
Diretor Integrado do Interior/CBMPE

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 660/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR o PL nº 10.109.1008.00003/2015.2 – SIGEPE nº 7400336-5/2015 – ID. 4045, ao Cap PM 990019-5 Erivelto Bras Barbosa Santos; II - Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 25NOV15. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL.**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 661/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 292/2014, publicada no DOE nº 107, de 11JUN14, a qual instaurou o **Processo de Licenciamento** sob o nº 10.109.1010.00013/2014.2 – **ID.: 3524 – SIGEPE nº 7401819-3/2014 e 7401787-7/2014.** R. P. C. Recife, 27NOV15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 662/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7401819-3/2014 e 7401787-7/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1011.00083/2015.2.4 – ID.4447, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 27NOV2015. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 166 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015)  
Nº 444, de 01 SET 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd RRPM Mat. 113380-2, Luiz Carlos Pereira e Silva, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no Ofício nº 359/2015 – CAMP 2, SIGEPE nº 7405475-5/2015 e 7401819-3/2014 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em tela foi submetido a Procedimento de Licenciamento ex-officio a Bem da Disciplina, em virtude do militar em questão, na manhã do dia 08 de maio de 2014, haver sido detido por integrantes da PB 6192/19º BPM, nas imediações do mercadinho “Esperança”, localizado no Bairro do Curado III, Jaboatão dos Guararapes, sob a acusação de ter acabado de assaltar o referido estabelecimento comercial, fugindo logo após travar luta corporal com o Sr. Everaldo Mariano da Silva, o qual se encontrava no interior do mercadinho. Narra as peças informativas que por ocasião da busca pessoal realizada no militar estadual, ora aconselhado, logo após a sua detenção, foi encontrado portando um revólver Taurus, oxidado, cal. 38, com numeração 1933875, em situação irregular, municiado com 06 (seis) projéteis do mesmo calibre, bem como, um saco de plástico contendo a quantia de R\$ 152,75 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) em espécie, valor este que, segundo testemunhas, foi subtraído de um dos caixas do estabelecimento comercial acima mencionado. É de bom alvitre acrescentar que face os fatos acima descritos, o imputado foi autuado em flagrante delito pela autoridade policial da 23ª Delegacia de Polícia de Cavaleiro, conforme BO nº 14E0113001422, pela prática de crime incurso no art. 157, § 2º, inciso I do CPB, o qual resultou na Notitia criminis nº0024816-42.2013.8.17.0810, em trâmite na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria do Cor. Ger./SDS nº 666/2015**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE Nº 7402425-6/2015, que, em síntese, acusa o Sd PM Mat. 113593-7 Carlos Fernando de Matos Braga de, quando de serviço no Hospital Getúlio Vargas, em 12/04/2015, haver praticado agressão física contra a genitora de paciente internada no mencionado nosocômio, ensejando a lavratura do Boletim de Ocorrência nº 15E0111000744 pela vítima na Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição – Moreno, em 15/04/2015. CONSIDERANDO que, em tese, o sobredito policial militar cometeu transgressão disciplinar prevista na Lei nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco).**

**RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar no âmbito desta Corregedoria, em desfavor do Policial Militar supracitado; II- Tramitação da Sindicância Administrativa para o Encarregado CAP PM VALDEMIO CORREA GONDIM SILVA, sob o tomo nº 10.108.1021.188/2015.2.3- ID.4450, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE Nº 7402425-6/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. Recife, 03DEZ2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA.** Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 667/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7410897-0/2012** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM**, sob o **tomo nº 10.102.1011.00084/2015.2.4 – ID.4451**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – Determinar** que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - Determinar** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 27NOV2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA –** Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL  
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015)  
Nº 560, de 16 NOV 2015**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 1º SGT Ref. PM Mat. 17702-4 / NEWTON DUARTE VELOSO FILHO, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no Ofício nº 112/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7407683-8/2015 e 7410897-0/2012, de 04 de novembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, no dia 21 de fevereiro de 2009, por volta das 16h50min, na Av. Cruz Cabugá, na calçada da Igreja denominada Universal do Reino de Deus, bairro de Santo Amaro, utilizando-se de uma arma de fogo, com apoio do CB Ref. BM Mat. 950.538-5 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA e de mais um civil, efetuou disparo de arma de fogo contra a vítima o Sr. ADANUS GONZAGA LINO DA SILVA, causando-lhe ferimentos. Deflui ainda dos autos que momento antes do disparo de arma de fogo o referido policial militar, que trabalhava como segurança da Igreja Universal, ao verificar que dois rapazes urinavam em um muro de um terreno baldio, localizado do lado oposto da igreja, passou a agredir moralmente os homens que estavam urinando, momento em que a vítima e seus parentes que transitavam pelo local, replicaram a atitude do policial militar, o que promoveu a irritação por parte do militar estadual, vindo este a praticar agressões físicas, com socos e pontapés, chegando a efetuar o disparo de arma de fogo em detrimento do Sr. ADANUS. Ex positis o mencionado aconselhado encontra-se denunciado pelo Ministério Público Estadual, pela prática de crime incurso nas penas do art. 121 § 2º, inc. II, c/c os arts. 14, inc. II e 29 do CPB, o qual resultou na Ação Penal nº 0032188-49.2010.8.17.0001, em trâmite na 3ª Vara do Tribunal do Júri Capital. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 668/2015.**

**O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 9010348-7.2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM/CJ**, sob o **tomo nº 10.102.1021.00085/2015.2.4 – ID.4452**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – Determinar** que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - Determinar** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 30NOV2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA –** Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA ADMINISTRATIVA  
(BOLETIM GERAL SDS Nº 205 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015)  
Nº 016, de 07 OUT 2015**

**EMENTA:** Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar.

**O COMANDANTE GERAL,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, **RESOLVE:**

I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o **Cb BM Mat. 940.130-0 – ITAMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES**, e considerando o que foi apurado no IPM instaurado pela Portaria Administrativa nº 020/15-DIM, comprovado o seu envolvimento no caso de abastecimentos irregulares de viaturas e embarcações do Grupamento de Bombeiros Marítimo, por haver sido indiciado pelos crimes dos art. 303 (peculato) e 324 (inobservância de lei, regulamento ou instrução) do Código Penal Militar, bem como do art. 10 da lei nº 8.429/1992 (ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário público); II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o **Cb BM Mat. 940130-0 ITAMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções bombeiro militar na OME de origem; III – Encaminhar a presente portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em boletim geral da Secretaria de Defesa Social; IV – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; V – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Cel. BM. Comandante Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 671/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o PL nº 10.109.1007.00002/2015.2 – SIGEPE nº 7400107-1/2014 – ID.3323**, ao Cap PM **Wagner Menezes de Oliveira**; II- Devolver ao novo Encarregado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 01DEZ15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 673/2015.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR o CJ nº 10.104.1016.00005/2013.2.4 – SIGEPE nº 7403995-1/2013 – ID.2885**, à 2ª CPDPM/CJ; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 01DEZ15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº684/2015.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº7407880-7/2015** que, em síntese, informa que no dia 06.09.2015, por volta das 17h30min, a menor J. F. S. B., com 10 anos de idade, enquanto estava se divertindo em um tanque de água na propriedade de seus avós, situada na localidade das “Pedrinhas”, em Petrolina/PE, teria sido assediada sexualmente pelo **Comissário de Polícia Jessé Francisco dos Santos**, o qual a teria ameaçado caso contasse o fato ao seu genitor; **CONSIDERANDO** que o nominado servidor policial deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos incisos **VII, VIII, XXXIX, XLVI e XLVIII**, todos do Art. 31 da Lei nº6.425/72, modificada pela Lei nº6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Comissário de Polícia Civil JESSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº153.020-8; II – **Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC sob tomo nº10.101.1002.00113/2015.1.1 – ID. 4464**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº7407880-7/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R. P. C. Recife, 09 de dezembro de 2015. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**

**CEPD – Comissão Especial de Disciplina**

Ref.: **PAD nº 10.107.1020.00005/2014.1.2**

**IMPUTADO: ROBERTO NUNES DE ARAÚJO**

**CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** que se faz indispensável à instrução de processos com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, além da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Reunião Deliberativa da Comissão Especial de Disciplina datada de 03.12.2015, que decretou a REVELIA do Imputado **ROBERTO NUNES DE ARAÚJO**; **CONSIDERANDO** que o imputado mesmo citado para apresentar defesa escrita não o fez no prazo legal; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 233 da Lei nº. 6.123/68; **DESIGNO** como Defensor Dativo o Delegado Especial Policia Adalberto Freitas da Silva Junior, para proceder com a defesa escrita no prazo de 10 dias.

Recife, 04 de dezembro de 2015  
**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
Corregedor Geral da SDS

## DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

**CEPD – Comissão Especial de Disciplina**

Ref.: PAD nº 10.107.1020.00013/2014.1.2

IMPUTADO: **ROBERTO NUNES DE ARAÚJO**

**CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** que se faz indispensável à instrução de processos com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, além da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Reunião Deliberativa da Comissão Especial de Disciplina datada de 03.12.2015, sugerindo a decretação de REVELIA e conseqüente nomeação de defensor dativo para defesa do Imputado ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, que apesar de ter sido citado para apresentar defesa escrita não o fez no prazo legal; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 233 da Lei nº. 6.123/68; Assim sendo, **DECRETO A REVELIA** do supracitado imputado, **DESIGNO** como Defensor Dativo o Delegado Especial Polícia Adalberto Freitas da Silva Junior, para proceder com a defesa escrita no prazo de 10 dias.

Recife, 04 de dezembro de 2015

**SERVILHO SILVA DE PAIVA**

Corregedor Geral da SDS

### **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

#### **4 - Elogio:**

Sem alteração

#### **5 - Disciplina:**

Sem alteração